Prefeitura Municipal de Barrinha

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — FONE 12
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 165

"Suplementa Verbas do Orçamento Vigente"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que lhe são donferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

131.0.07.0.....	Cr$ 68.400,00	241.8.85.1....	Cr$ 69.000,00
131.8.09.0 I.....	Cr$ 43.200,00	261.8.81.1....	Cr$ 18.360,00
131.8.09.0 II.....	Cr$ 36.720,00	311.8.81.1....	Cr$102.000,00
131.8.09.0 III.B..	Cr$ 39.600,00	321.8.82.1....	Cr$ 51.000,00
131.8.13.0 A.....	Cr$ 39.600,00	431.8.33.0....	Cr$ 86.400,00
131.8.13.0 B-I....	Cr$ 64.400,00	431.8.33.1....	Cr$ 3.600,00
131.8.13.0 II.....	Cr$ 3.220,00	441.8.21.0....	Cr$ 32.400,00
211.8.89.1.....	Cr$ 36.720,00	451.8.39.0....	Cr$ 43.200,00
231.8.89.1.....	Cr$ 36.720,00	461.8.34.0....	Cr$ 32.400,00
		total.....	Cr$ 806.940,00

Artigo 2º - A suplementação é feita com os seguintes recursos: Com anulação da verba

131.8.09.0-III-A.....	Cr$ 61.200,00
C/Excesso de Arrecadação	745.740,00
Total.....	Cr$ 806.940,00

Artigo 3º - A Presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 28 de Setembro de 1.961

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves